



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
PROCESSO ADM Nº 0061/2020  
FLS Nº 139  
RUBRICA

E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020

Processo Administrativo nº 006/2020  
Pregão Presencial nº 003/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA CHARLES DA SILVA DOURADO – EPP (DOURADO ENGENHARIA & ARQUITETURA), NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, CNPJ nº 01.612.575/0001-28,** situada na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, portador de CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

**CONTRATADA: CHARLES DA SILVA DOURADO – EPP (DOURADO ENGENHARIA & ARQUITETURA),** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.969.520/0001-75, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 721, Bairro Lagoa, Cidade de Paulistana-PI – CEP 64.750-000, representada neste ato pelo seu Empresário e Engenheiro Civil o Sr. CHARLES DA SILVA DOURADO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.983.593-27 e RG nº 2.386.044 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2020,** conforme o Pregão Presencial nº 003/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2020**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 003/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 003/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – fornecer o objeto no prazo de 02 (dois) úteis na Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI ou em outro local designado, de acordo com a apresentação da ordem de fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 003/2020.
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;



E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até **31 de dezembro de 2020**, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/Outros Recursos**. Classificação orçamentária da despesa é **33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. AÇÕES: 02.02.04122.2010.0034**. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento dos itens objeto do contrato, o valor de **R\$ 28.193,00 (vinte e oito mil cento e noventa e três reais)**, conforme os preços constantes na proposta.

↑

✱

3

PP

003/2020



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos serviços fornecidos, deverão ser creditadas na **Conta nº 768-7, Agência nº 3467, Op.: 003 - CEF**, de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

*(Handwritten signatures)*



E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
PROCESSO ADM Nº 006/2020  
FLS Nº 144

RUBRICA

E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí (PI), 13 de fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI**  
Antoniell da Silva Sousa – Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CHARLES DA SILVA DOURADO – EPP**

CNPJ/MF sob o nº 24.969.520/0001-75

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Leonardo Leiva de Paiva

CPF: 032.220.823-83

2. Gracilda Maria Pereira

CPF: 046.309.754-00



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

**EXTRATO DE CONTRATO  
- CONTRATO Nº 006/2020 -**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
PROCESSO ADM Nº 006/2020  
FLS Nº 145

  
RUBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP/PMC.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 006/2020 - CPL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2020.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.**

**CONTRATADO: CHARLES DA SILVA DOURADO – EPP (DOURADO ENGENHARIA & ARQUITETURA)**

**Inscrita CNPJ/MF: nº 24.969.520/0001-75**

**ENDEREÇO: Av. Marechal Deodoro, nº 721, Bairro Lagoa, Cidade de Paulistana-PI – CEP 64.750-000.**

**VALOR TOTAL: R\$ 28.193,00 (vinte e oito mil cento e noventa e três reais).**

**FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/Outros.**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2020.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura do contrato.**

\_\_\_\_\_  
**Antoniél de Sousa Silva**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28



Estado do Piauí - PI  
**Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí**  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 06.554.315/0001-67



**EXTRATO DE CONTRATO**  
- CONTRATO Nº 006/2020 -

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP/PMC.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 006/2020 - CPL**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2020.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.  
**CONTRATADO:** CHARLES DA SILVA DOURADO - EPP (DOURADO ENGENHARIA & ARQUITETURA)  
**Inscrita CNPJ/MF:** nº 24.969.520/0001-75  
**ENDEREÇO:** Av. Marechal Deodoro, nº 721, Bairro Lagoa, Cidade de Paulistana-PI - CEP 64.750-000.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 28.193,00 (vinte e oito mil cento e noventa e três reais).  
**ENTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/Outros.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2020.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura do contrato.

Antonieli de Sousa Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000  
Fone/Fax: (89) 3464-0125

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 012/2020  
Processo Administrativo nº 019/2020

**REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 no que for pertinente..  
**INTERESSADO:** Município de Caridade do Piauí (PI).  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ESTIMATIVA PARA 2020.  
**VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 685.766,62 (seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço por Item.  
**FUNTE DE RECURSO:** Orçamento Geral do Município/FUNDEB/PNATE/FME/QSE/Outros.  
**DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 12 de MARÇO de 2020, às 08h00min - Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI.  
**ENDEREÇO:** Rua José Antônio Lopes, 127 Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI. **E/MAIL PARA CONTATO:** [cpicaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cpicaridadedopiaui@gmail.com). Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 28 de fevereiro de 2020.

Iram José de Oliveira  
Pregoeiro da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 007/2020

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí. CNPJ: 06.554.315/0001-67  
**Contratado:** NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA (NACIONAL PAX), CNPJ: 30.368.334/0001-83.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.  
**Valor:** R\$ 69.240,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).  
**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.  
**Fonte de Recurso:** FPM, FMAS, Conta Movimento, ICMS e outras Receitas Tributárias.  
**Prazo de Vigência:** até 31 de dezembro de 2020.  
**Data:** 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal



Estado do Piauí - PI  
**Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí**  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 06.554.315/0001-67



**EXTRATO DE CONTRATO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 009/2020

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí. CNPJ: 06.554.315/0001-67  
**Contratado:** A. C. XAVIER CAVALCANTE (CASA & CONSTRUCOES CASTELENSE), CNPJ: 12.086.818/0001-58.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.  
**Valor:** LOTE 01 - R\$ 195.672,60 (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), LOTE 02 - R\$ 31.469,10 (Trinta e um reais, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), LOTE 03 - R\$ 61.193,40 (Sessenta e um mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos), LOTE 04 - R\$ 103.672,00 (Cento e três mil, seiscentos e setenta e dois reais), LOTE 05 - R\$ 94.192,00 (Noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais) e LOTE 06 - R\$ 288.002,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e dois reais).  
**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.  
**Fonte de Recurso:** FPM, FME, FMS, FMAS, Conta Movimento, ICMS e outras Receitas Tributárias.  
**Prazo de Vigência:** até 31 de dezembro de 2020.  
**Data:** 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal